

TERMO DE COMPROMISSO que celebram o Ministério Público do Estado de Minas Gerais, com interveniência do Centro Mineiro de Alianças Intersetoriais - CeMAIS, e o Joaquim Artes e Ofícios, em cumprimento do parágrafo segundo da Cláusula Segunda do Termo de Compromisso celebrado no IC nº 0027.23.000877-6.

Aos 18 de dezembro de 2023, de um lado o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - MPMG**, por intermédio do(s) Promotor(es) de Justiça ao final assinado(s), doravante denominado **COMPROMITENTE**, com a interveniência do **CENTRO MINEIRO DE ALIANÇAS INTERSETORIAIS - CEMAIS**, doravante denominada **INTERVENIENTE**, e **JOAQUIM ARTES E OFÍCIOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 22.644.074/0001-01, com sede no Município de Belo Horizonte, na Rua Araguari, nº 358, Térreo, Loja 03 L 10, CEP 30.190-110, representada neste ato, na forma de seu Estatuto Social, por seu Diretor Presidente José Theobaldo Júnior, inscrito no CPF sob o [REDACTED] doravante denominado **COMPROMISSÁRIO**,

Considerando que a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 consagrou o meio ambiente como direito fundamental, nos termos do seu art. 225, estabelecendo que “todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações”;

Considerando que o §3º do supracitado artigo e o art. 14, § 1º, da Lei n. 6.938/1981 consagram, a nível constitucional e infraconstitucional, o princípio da reparação integral do dano, norma que atribui ao poluidor a obrigação de indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros afetados por sua atividade, independentemente da existência de culpa;

Considerando que “o conceito hodierno de meio ambiente não se resume ao seu aspecto meramente naturalístico, mas comporta uma conotação abrangente, holística, que engloba inclusive os bens de valor histórico e artístico, sendo necessário que os operadores do direito se atentem para este fato, pois somente assim será possível alcançar a proteção integral do meio ambiente, assegurando que os bens de valor cultural, que também são essenciais à sadia qualidade de vida de todos nós, possam ser usufruídos pelas presentes e pelas futuras gerações”¹;

Considerando que a Recomendação de Nairóbi, relativa à salvaguarda dos conjuntos históricos e sua função na vida contemporânea, resultante da 19ª Sessão UNESCO - Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura, realizada em Nairóbi em de 26 de novembro de 1976 dispõe que: “Os conjuntos históricos ou tradicionais e sua ambiência deveriam ser protegidos ativamente contra quaisquer deteriorações (...);

Considerando que a Constituição da República de 1988 dispõe que o Poder Público, com a colaboração da comunidade, promoverá e protegerá o patrimônio cultural brasileiro, por meio

¹ MIRANDA, Marcos Paulo de Souza. Patrimônio Ambiental Cultural: usucapião de bens móveis tombados – uma análise em busca da efetividade protetiva do Dec.-Lei 25/37. Revista de Direito Ambiental, São Paulo: Revista dos Tribunais, v.41, jan.-mar.2006.

de inventários, registros, vigilância, tombamento e desapropriação, e de outras formas de acautelamento e preservação;

Considerando que a Constituição da República de 1988 não apenas reconhece, mas impõe a efetivação do direito fundamental social ao patrimônio histórico e cultural, devendo este ser preservado e, quando necessário, restaurado, a fim de ser tutelado, sob pena de responsabilização civil, penal e administrativa do infrator (artigos 216, §4º e 225, §3º);

Considerando que o artigo 23, incisos III e IV, da Constituição da República de 1988 prevê como competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, a proteção de documentos, obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, monumentos, paisagens naturais notáveis e sítios arqueológicos; bem como o impedimento da evasão, da destruição e da descaracterização de obras de arte e de outros bens de valor histórico, artístico ou cultural;

Considerando que a Constituição do Estado de Minas Gerais, estabelece, em seu art. 207, inc. IV, que Poder Público garante a todos o pleno exercício dos direitos culturais, para o que incentivará, valorizará e difundirá as manifestações culturais da comunidade mineira, mediante adoção de medidas adequadas à identificação, proteção, conservação, revalorização e recuperação do patrimônio cultural, histórico, natural e científico do Estado;

Considerando que a Fundação Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais - IEPHA-MG - integra a área de competência da SECULT por vinculação, nos termos do artigo 21, parágrafo único, inciso II, alínea "c" da supracitada lei;

Considerando que, conforme expressa determinação do art. 2º do Decreto nº 47.921, de 22/04/2020, o IEPHA-MG tem como competência pesquisar, identificar, proteger e promover o patrimônio cultural no Estado, assim entendidos os bens de natureza material e imaterial que contenham referência à identidade, à ação e à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade mineira, nos termos do disposto na Constituição da República e na Constituição do Estado, com atribuições de elaborar, analisar e aprovar estudos, relatórios técnicos e projetos de intervenção, conservação e restauração, bem como fiscalizar áreas e bens acautelados pelo Estado;

Considerando que o Decreto Estadual nº 42.505/2002 institui as formas de registros de bens culturais de natureza imaterial ou intangível que constituem patrimônio cultural de Minas Gerais;

Considerando que a Lei Municipal nº 4.647/2013, em seu art. 118, institui o registro de bens culturais de natureza imaterial, que constituem patrimônio cultural do Município de Contagem e o define como sendo "o ato pelo qual a Administração Municipal reconhece a legitimidade dos bens culturais de natureza imaterial de Contagem, promovendo a salvaguarda destes, por meio de identificação, reconhecimento, registro etnográfico, acompanhamento do seu desenvolvimento histórico, divulgação, apoio, dentre outras formas de acautelamento e preservação";

Considerando o disposto no Inventário de Proteção do Acervo Cultural de Minas Gerais – IPAC/MG da Comunidade dos Arturos, realizado pelo IEPHA/MG, em conjunto com Coordenadoria de Políticas de Memória e Patrimônio Cultural da FUNDAC do município de Contagem/MG;

Considerando que a Equipe Multidisciplinar da plataforma Semente promove o monitoramento contínuo das atividades propostas em cada projeto, conforme metas e meios de verificação submetidos, de modo que qualquer alteração na planilha técnica ou financeira só pode ocorrer após prévia autorização;

Considerando que a supracitada equipe acompanha integralmente a execução do recurso, apresentando, ao final do projeto, Parecer Técnico Conclusivo sobre a prestação de contas final;

Considerando que as informações sobre os projetos, ressalvados os dados pessoais sensíveis, são periodicamente atualizadas no sítio eletrônico da plataforma Semente, de modo que tanto os projetos em execução quanto aqueles já finalizados tem seus relatórios de visita e de prestação de contas publicados em sistema virtual de amplo acesso ao público;

Considerando, portanto, que a plataforma Semente atende a todos os requisitos elencados como relevantes pelo Tribunal de Contas da União para destinação dos recursos fixados nos Termos de Ajustamento de Conduta (TACs), sobretudo publicidade, transparência e prestação de contas;

Considerando que, segundo a Resolução Conselho Nacional do Ministério Público nº 179, de 26 de julho de 2017, quando forem acordadas medidas compensatórias pecuniárias referentes a danos a interesses coletivos, “é admissível a destinação dos referidos recursos a projetos de prevenção ou reparação de danos de bens jurídicos da mesma natureza, ao apoio a entidades cuja finalidade institucional inclua a proteção aos direitos ou interesses difusos, a depósito em contas judiciais ou, ainda, poderão receber destinação específica que tenha a mesma finalidade dos fundos previstos em lei ou esteja em conformidade com a natureza e a dimensão do dano” (art. 5º, §1º);

Considerando que o Ato nº 2 da Corregedoria Geral do Ministério Público, publicado em 17 de abril de 2023, autoriza a destinação direta de medidas compensatórias socioambientais para o implemento de medidas correlacionadas com o direito coletivo violado e recomposto pela via autocompositiva, citando expressamente a plataforma Semente como via legítima de seleção e contemplação de projetos (art. 39, §2º, inc. IV);

Considerando que a responsabilidade 360ª do CIRA busca conferir resposta proporcional à prática de ilícitos heterodoxos estruturados de repercussão coletiva pressupondo adequação e necessidade de utilização transversal do direito sancionador, como forma de efetivo combate à macrocriminalidade corporativa;

Considerando que a mera reparação do tributo sonegado após deflagração de custosa operação estatal para apuração dos crimes advindos do modo de administração e comercialização de produtos é notoriamente insuficiente no caso concreto;

Considerando que o **Termo de Compromisso celebrado nos autos do inquérito civil nº. 0027.23.000877-6** prevê o custeio, com recursos oriundos da reparação de danos causados por condutas ilícitas de repercussão massificada praticadas na gestão de sociedades empresárias, de projetos socialmente relevantes, a serem indicados pelo Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Defesa da Ordem Econômica e Tributárias – CAOET;

fundamentais para manifestação da cultura e identidade quilombola da Comunidade dos Arturos, bem como aqueles referentes às instalações prediais - hidrossanitárias, de drenagem e elétricas (SPDA e SPCI), com a adequações relacionadas à estanqueidades das coberturas, à recuperação de alvenarias, esquadrias e revestimentos” [sic].

2.2. O projeto será executado conforme plano de trabalho constante do Anexo I deste instrumento.

2.3. A partir da assinatura do presente Termo, COMPROMITENTE e COMPROMISSÁRIO serão considerados PARCEIROS DO PROJETO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES (PARCEIROS E INTERVENIENTE)

3.1. Compete ao COMPROMITENTE:

(a) Assegurar que, nos termos do parágrafo segundo da Cláusula Segunda do Termo de Compromisso celebrado no IC nº 0027.23.000877-6 sejam repassados ao COMPROMISSÁRIO todos os valores acordados para fins de custeio do projeto descrito na Cláusula Segunda;

(b) Assegurar esforços e providências cabíveis, dentro de sua esfera de atuação, para que sejam criadas condições favoráveis à implementação deste termo, bem como das ações e atividades a serem desenvolvidas pelo COMPROMISSÁRIO;

(c) Acompanhar, fiscalizar e avaliar, com o suporte técnico da Equipe Multidisciplinar, as ações e atividades desenvolvidas e implementadas pelo COMPROMISSÁRIO, recomendando, quando entender necessário, imediatas adequações;

(d) Aprovar, com o suporte técnico da Equipe Multidisciplinar, as prestações de contas parciais e a prestação de contas final prevista para o projeto;

(e) Aprovar, quando necessário, eventuais alterações e adequações no objeto ou cronograma do projeto;

(f) Disponibilizar ao COMPROMISSÁRIO os dados e informações necessários ao cumprimento dos objetivos pactuados, respeitadas as vedações legais e as estipulações deste Termo.

3.2. Compete ao COMPROMISSÁRIO:

(a) Executar, integralmente, o projeto especificado na Cláusula Segunda, bem como prestar contas parciais e final, conforme orientações a serem repassadas pela Equipe Multidisciplinar;

(b) Implementar as ações e atividades previstas para o projeto com a utilização dos respectivos recursos humanos, materiais tecnológicos, científicos e didáticos, pelo tempo necessário à execução dos trabalhos, e respeitadas as disposições legais em vigor;

(c) Observar as orientações repassadas pela Equipe Multidisciplinar;

(d) Cumprir integralmente a legislação, nacional e internacional, ratificadas ou não pelo estado brasileiro, que regem as atividades relativas à proteção do patrimônio artístico, cultural, material

- (a) Assegurar esforços e providências cabíveis, dentro de sua esfera de atribuições e competências, para que sejam criadas condições favoráveis à implementação deste termo, bem como das ações e atividades a serem desenvolvidas pelo COMPROMISSÁRIO;
- (b) Acompanhar, fiscalizar e avaliar as ações e atividades desenvolvidas e implementadas pelo COMPROMISSÁRIO, recomendando, quando entender necessário e após prévia apresentação ao COMPROMITENTE, imediatas adequações;
- (c) Fornecer o SUPORTE TÉCNICO necessário ao COMPROMITENTE para que ele possa cumprir as obrigações previstas na CLÁUSULA 3.1 com segurança técnica e transparência;
- (d) Sugerir, quando necessário, eventuais alterações e adequações no objeto ou cronograma do projeto, com vistas à obtenção de resultados mais eficientes, após aprovadas pelo COMPROMITENTE;
- (e) Fornecer ao COMPROMISSÁRIO as informações necessárias à correta execução do plano de trabalho previsto para o projeto, bem como para a elaboração das prestações de contas respectivas;
- (f) Avaliar todas as prestações de contas do projeto e elaborar *Relatórios de Monitoramento e Avaliação* sobre as *prestações de contas parciais* e *Parecer Técnico Conclusivo* sobre a *prestação de contas final*, que serão entregues ao COMPROMITENTE para subsidiar a sua análise geral e sua decisão sobre o cumprimento regular do projeto;
- (g) Informar ao COMPROMITENTE a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas estabelecidas para o projeto e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas, pelo COMPROMISSÁRIO, para sanar os problemas eventualmente detectados;
- (h) Disponibilizar integrantes para compor a Equipe Multidisciplinar que irá acompanhar, fiscalizar e avaliar os trabalhos desenvolvidos pelo COMPROMISSÁRIO;
- (i) Disponibilizar materiais necessários às atividades de monitoramento e avaliação;
- (j) Disponibilizar ao COMPROMISSÁRIO as regras para a prestação de contas do projeto.

CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

4.1. O COMPROMISSÁRIO deverá apresentar as seguintes PRESTAÇÕES DE CONTAS do projeto:

- (a) **Relatório Parcial 1:** prestação de contas referente ao **primeiro** quadrimestre de execução do projeto, que deverá ser entregue em até 30 dias, contados do término do período avaliado;
- (b) **Relatório Parcial 2:** prestação de contas referente ao **segundo** quadrimestre de execução do projeto, que deverá ser entregue em até 30 dias, contados do término do período avaliado;

(c) **Relatório Final:** prestação de contas final do projeto, referente ao período integral de sua execução, que deverá ser entregue em até 60 dias, contados do término da implementação do seu plano de trabalho.

4.2. As prestações de contas apresentadas pelo COMPROMISSÁRIO deverão conter elementos que permitam à Equipe Multidisciplinar avaliar o andamento e concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados de todo o período a que se refere cada uma delas.

4.3. A Equipe Multidisciplinar deverá, no *Parecer Técnico Conclusivo* sobre a *prestação de contas final*, evidenciar o cumprimento, pelo COMPROMISSÁRIO, dentre outros, dos seguintes critérios de avaliação técnica:

(a) **Eficiência na execução:** se as metas e os resultados estabelecidos para o projeto foram atingidos com eficiência, levando-se em consideração os prazos disponíveis, metodologia, tecnologia aplicável, dentre outros;

(b) **Adequação de orçamento:** se os valores constantes dos orçamentos do projeto foram efetivamente utilizados para as finalidades previstas no plano de trabalho, bem como se há devolução de recursos a ser feita, nos termos da cláusula décima terceira;

(c) **Observância da legislação nacional:** se as atividades e as metas estabelecidas para o projeto (incluindo as aquisições e os serviços) foram executadas em conformidade com a legislação nacional, principalmente a que rege a defesa do meio ambiente;

(d) **Capacidade técnica da equipe:** se a equipe do projeto atendeu aos requisitos mínimos de capacidade técnica exigidos para a sua execução.

4.4. Nos projetos que incluam atividades próprias das profissões de Engenheiro, Médico-Veterinário e Arquiteto, nos termos das respectivas legislações que as regulamentam, o COMPROMISSÁRIO assume integralmente a responsabilidade técnica pela execução do plano de trabalho.

4.4.1. Na hipótese prevista no item 4.4, fica afastada a responsabilidade da Equipe Multidisciplinar pela avaliação da viabilidade técnica da execução do projeto e da capacidade técnica e operacional do COMPROMISSÁRIO, de modo que, nas avaliações e no monitoramento, serão considerados exclusivamente a entrega final do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DO USO DA MARCA

5.1. Os PARCEIROS convencionam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, só poderá ser feita por cada um deles com a prévia e expressa autorização do outro, observado o disposto no §1º, do artigo 37 da Constituição Federal²,

² “Art. 37 (...)”

§1º A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos”.

respeitando-se, em qualquer hipótese, os procedimentos formais do MPMG e os respectivos manuais de utilização a serem disponibilizadas por cada parceiro;

5.2. Este Termo não autoriza qualquer um dos PARCEIROS a expressar-se em nome do outro, seja oralmente ou por escrito.

CLÁUSULA SEXTA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

6.1. A cessão a terceiros ou a divulgação dos resultados ou produtos obtidos em decorrência da execução deste Termo de Compromisso depende do consentimento prévio e expresso do COMPROMITENTE, observada a legislação em vigor, especialmente no que se refere à propriedade intelectual;

6.2. Caso resultem das atividades previstas no âmbito do projeto inventos, aperfeiçoamento ou inovações passíveis de obtenção de privilégios, nos termos da Legislação Brasileira ou das Convenções Internacionais de que o Brasil é signatário, ou também resultem em programas de computador, obra científica, literária, estudos, relatórios, vídeos e outros produtos intelectuais afins ao projeto e nele utilizados, os direitos decorrentes pertencerão aos PARCEIROS, em partes iguais;

6.3. Os parceiros se obrigam a recíprocas comunicações, caso cheguem aos resultados descritos acima, mantendo-se o sigilo necessário para a proteção de tal resultado;

6.4. Havendo interesse dos PARCEIROS na obtenção de proteção ou na utilização e licenciamento dos direitos supracitados, seus custos, gestão, licenciamento, cessão, transferência ou uso livre serão regulados em termo de compromisso próprio, de acordo com a legislação vigente e;

6.5. O MPMG, como instituição parceira, poderá desenvolver identidades visuais, alterar o nome e inscrever o presente projeto, bem como as boas práticas dele decorrentes, em concursos ou prêmios que visem à disseminação do conhecimento técnico-científico, à promoção e a defesa dos direitos difusos e coletivos; ao estímulo da melhoria da atuação da Justiça Brasileira, dentre outros.

6.6. A responsabilidade pela observância dos direitos autorais e de propriedade intelectual é exclusiva do COMPROMISSÁRIO, inexistindo solidariedade, tampouco subsidiariedade do COMPROMITENTE ou do INTERVENIENTE, de modo que, em caso de questionamento ou reivindicação fundada em violação aos direitos autorais ou de propriedade intelectual dos projetos, as ações serão imediatamente paralisadas e caberá ao Promotor de Justiça responsável adotar as providências adequadas, sendo-lhe permitido determinar o encerramento definitivo do projeto e a subsequente devolução imediata dos valores, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CLÁUSULA DE CONFIDENCIALIDADE E DA PROTEÇÃO GERAL DOS DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS

7.1. É vedada a divulgação pelo COMPROMISSÁRIO, a qualquer tempo e sob qualquer forma ou natureza, de dados e informações obtidos em virtude deste Termo, salvo se com o prévio e expresso consentimento do COMPROMITENTE;

7.2. A infração ao compromisso ora firmado estará caracterizada sempre que for observada a divulgação por qualquer meio, bem como o simples vazamento de informações confidenciais ou não relativas ao objeto do presente Termo.

7.3. Em toda a execução do projeto, é dever do COMPROMISSÁRIO observar e cumprir integralmente as regras estabelecidas pela Lei Federal n. 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), suas alterações e regulamentações.

7.4. Ao COMPROMISSÁRIO é vedada a utilização de dados pessoais dos quais teve ciência em virtude da contemplação do projeto para finalidade distinta daquela do objeto deste Termo de Compromisso, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

7.5. O COMPROMISSÁRIO deverá adotar e manter medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais armazenados, processados ou transmitidos em decorrência da execução do projeto contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, vazamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

7.6. O COMPROMISSÁRIO deverá comunicar imediatamente ao COMPROMITENTE, via Equipe Multidisciplinar, ao titular dos dados, e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

8.1. O COMPROMISSÁRIO designará os responsáveis pela gestão do projeto e pelo acompanhamento deste termo e o respectivo cumprimento de suas cláusulas, os quais responderão à Equipe Multidisciplinar e, se necessário, perante o Promotor de Justiça responsável.

8.2. A responsabilidade técnica pela execução do projeto é exclusiva do COMPROMISSÁRIO cabendo à Equipe Multidisciplinar o acompanhamento e verificação do cumprimento das metas conforme meios de verificação anexados na prestação de contas parcial e/ou final.

8.3. A execução do projeto deverá ter início em até 30 (trinta) dias, contados:

- a) da data do recebimento do recurso, em caso de pagamento integral, em parcela única;
- b) da data da integralização de valor suficiente para o início das atividades, em caso de pagamento em parcelas diversas.

8.3.1. O COMPROMISSÁRIO deverá comunicar à Equipe Multidisciplinar o recebimento de cada parcela depositada, no prazo de 5 (cinco) dias.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos utilizados pelo COMPROMISSÁRIO nas atividades inerentes ao presente instrumento não sofrerão alterações em sua vinculação empregatícia e/ou funcional, ao qual cabe a responsabilidade por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes, inexistindo responsabilidade solidária do COMPROMITENTE, tampouco do INTERVENIENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS VALORES

10.1. O Projeto especificado na Cláusula Segunda possui o valor global de R\$ 875.000,00 (oitocentos e setenta e cinco mil reais).

10.1.1. A quantia total citada na cláusula 10.1. compreende o valor total de custeio do projeto, correspondente a R\$ 833.333,33 (oitocentos e trinta e três mil e trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) e o Percentual de Despesas Operacionais para Acompanhamento e Avaliação do Projeto (PDO), no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total da iniciativa, correspondente a R\$ 41.666,67 (quarenta e um mil e seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

10.1.2. O valor de R\$ 41.666,67 (quarenta e um mil e seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), referente ao PDO, deverá ser depositado na conta corrente do Banco Itaú - Ag: 3050 - Cc: 09914-6, quando do recebimento do valor integral do recurso, nos termos da cláusula 8.3 alínea "a", deste Termo.

10.2. Os recursos oriundos deste Termo deverão ser movimentados em conta bancária aberta exclusivamente para o projeto, devendo o COMPROMISSÁRIO mantê-los em aplicação de baixo risco, compatível com o valor do projeto, sendo que todos os seus rendimentos deverão, necessariamente, ser revertidos para a boa e fiel execução dos trabalhos.

10.3. Eventuais rendimentos da conta específica, apurados ao longo da execução do projeto, poderão ser utilizados nas rubricas previstas em sua planilha orçamentária, desde que expressamente solicitado pelo COMPROMISSÁRIO, via Equipe Multidisciplinar, e autorizado pelo COMPROMITENTE.

10.4. Ao COMPROMISSÁRIO é proibido lançar, dentre as rubricas orçamentárias da planilha financeira, retiradas a título de distribuição de lucro.

10.5. É possível o remanejamento de valores constantes da planilha orçamentária, desde que expressamente solicitado pelo COMPROMISSÁRIO, via Equipe Multidisciplinar, e autorizado pelo COMPROMITENTE.

10.6. Eventuais valores remanescentes, assim como valores oriundos de rendimentos, poderão ser utilizados no projeto, mediante aprovação do COMPROMITENTE, por meio de solicitação prévia e formal, via Equipe Multidisciplinar, contendo proposta de metas, cronograma e planilha orçamentária, com antecedência mínima de 40 (quarenta) dias do término da execução do projeto.

10.7. Em caso de reprovação da proposta realizada ou da não solicitação em tempo hábil, nos termos da cláusula 10.5, o COMPROMISSÁRIO realizará a devolução de valores, conforme cláusula décima terceira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS MODIFICAÇÕES E DAS ADESÕES

11.1. Este TERMO poderá ser modificado a qualquer tempo, desde que com anuência expressa das PARTES, por meio de termo aditivo.

11.2. Eventuais alterações no planejamento e execução do PROJETO só poderão ocorrer mediante solicitação à Equipe Multidisciplinar, com antecedência mínima de 40 (quarenta) dias e, em casos específicos, após prévia autorização do COMPROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

12.1. O presente Termo vigorará por prazo indeterminado, a partir de sua assinatura, até que seja cumprido, integralmente, o plano de trabalho constante do Anexo I, bem como sejam apresentadas e aprovadas todas as prestações de contas parciais e final, previstas para o Projeto.

12.2. Este termo poderá ser rescindido no caso de descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas, sem prejuízo do trâmite regular dos trabalhos em curso, bem como na hipótese de descumprimento das metas e dos resultados estipulados para o Projeto, devendo, em qualquer caso, haver a devolução dos valores repassados ao COMPROMISSÁRIO, conforme apuração realizada pela Equipe Multidisciplinar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DEVOLUÇÃO DE VALORES

13.1. Deverão ser devolvidos todo e qualquer valor que restar da prestação de contas final do projeto, incluindo as aplicações, observadas as cláusulas 10.3, 10.5 e 10.6, bem como os valores apurados na forma da cláusula 12.2.

13.1.1. A devolução dos valores pelo COMPROMISSÁRIO, após apuração determinada pelo COMPROMITENTE, será realizada conforme definição do Promotor de Justiça responsável, ao término da execução do projeto.

13.1.2. Os bens eventualmente adquiridos com recursos do projeto deverão ser identificados e catalogados para fins de controle patrimonial, devendo ser utilizados exclusivamente nas atividades do projeto e, ao final, terão sua destinação definida pelo Promotor de Justiça responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As obrigações aqui assumidas são consideradas como de relevante valor ambiental para todos os fins previstos em direito.

14.2. Este compromisso produzirá efeitos legais a partir de sua celebração.

14.3. O foro competente para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Compromisso é o da Comarca de Betim/MG.

14.4. Cumpridas as obrigações assumidas neste Termo, o **COMPROMITENTE** irá aprovar a *prestação de contas final* do projeto e poderá inseri-la nos autos do inquérito civil, para que o acompanhe quando da promoção de seu arquivamento e submissão à homologação do Conselho Superior do Ministério Público, nos termos do art. 9º, caput e §3º, da Lei Federal 7.347/1985 **ou** nos autos do Procedimento Administrativo específico instaurado para o acompanhamento do Termo de Acordo, conforme o caso.

14.5. Após o recebimento do recurso, o **COMPROMISSÁRIO** receberá um e-mail contendo o *Manual de Monitoramento e Prestação de Contas* e o *Manual de Uso e Aplicação da Marca*, assim como outras informações relevantes para a execução do projeto, devendo ler atentamente todas as regras e aplicá-las em seu projeto.

14.6. O Regulamento da plataforma Semente é parte integrante deste Termo de Compromisso, independentemente de transcrição, de modo que o **COMPROMISSÁRIO** expressamente declara conhecer e anuir com a integralidade de seu conteúdo.

14.7. Os casos omissos serão definidos pelo Promotor de Justiça responsável.

Assim ajustados, as **PARTES** celebram este Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Belo Horizonte/MG, data da assinatura digital.

COMPROMITENTE:

Carlos Eduardo Ferreira Pinto

Promotor de Justiça

Centro de Apoio Operacional de Meio Ambiente

Marcelo Azevedo Maffra

Promotor de Justiça

Coordenadoria das Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico de Minas Gerais

William Garcia Pinto Coelho

Promotor de Justiça

Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Defesa da Ordem Econômica e Tributária

Nilo Virgílio dos Guimarães Alvim

Promotor de Justiça

Coordenadoria Regional de Defesa da Ordem Econômica e Tributária de Contagem/MG

Rodrigo Antônio Ribeiro Storino

Promotor de Justiça

Coordenador Estadual de Defesa da Ordem Econômica e Tributária

COMPROMISSÁRIO:

José Theobaldo Júnior
Joaquim Artes e Ofícios

INTERVENIENTE:

Aline Seoane Resende Paulino
Diretora Executiva do CeMAIS

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

8. Justificativa

A Comunidade Quilombola dos Arturos é composta pelos descendentes de Artur Camilo Silvério e Carmelinda Maria da Silva, ex-escravizados, os quais preservam a cultura e identidade tradicional afrodescendente. Localizada no centro urbano de Contagem, a comunidade tem, através da religiosidade, festividade e oralidade, vocação para promoção da ancestralidade africana e do seu patrimônio cultural identitário. Acautelado como patrimônio imaterial pelo IEPHA em 2014, foi reconhecido como primeiro bem dentro categoria de Lugares. A comunidade conta com espaços coletivos que narram a resistência, a cultura e a memória dos povos pretos, originalmente sequestrados e, hoje, invisibilizados de forma sistemática em outros espaços da cidade. Contudo, há uma urgente demanda para estabilização estrutural, e recuperação de coberturas com requalificação da Casa Paterna e da Capela de Nossa Senhora do Rosário, espaços que abrigam as ações coletivas e culturais, tais como a Festa do Rosário, Festa da Abolição, Festa do João do Mato, Folia de Reis, Candombe, Guarda Congo, Guarda Mocambique, Batuque, Reinado, Levantamento dos Mestres, Benzeção, Grupo filhos de Zambi, além dos mestres dos saberes da culinária tradicional, construção de tambores e conhecimentos medicinais. Em virtude da limitada capacidade financeira, a comunidade do Arturos, que funciona graças as ações comunitárias, demanda cuidados urgentes para a continuidade da fruição dos bens, pela comunidade e por seus visitantes.

9. Objetivo

A presente proposta tem como objeto as obras de requalificação arquitetônica das edificações conhecidas como Casa Paterna e Capela de Nossa Senhora do Rosário, localizadas na Comunidade Quilombola dos Arturos, em Contagem, MG. Objetiva-se sanar problemas existentes, que são de diversas ordens: estruturais, infraestruturais, em seus elementos primários e secundários, além de espaciais. Deverão ser, portanto, reabilitadas as referidas edificações, com tratamento de patologias que aumentarão seu desempenho no que diz respeito a usabilidade visando, ainda, conforto e acessibilidade, com a implementação de melhorias palpáveis à comunidade local, principalmente, e aos visitantes, por conseguinte. Os serviços compreenderão, inclusive, aspectos referentes à conservação, higienização, acautelamento e inventário dos bens móveis e integrados fundamentais para manifestação da cultura e identidade quilombola da Comunidade dos Arturos, bem como aqueles referentes às instalações prediais - hidrossanitárias, de drenagem e elétricas (SPDA e SPCI), com a adequações relacionadas à estanqueidades das coberturas, à recuperação de alvenarias, esquadrias e revestimentos.

10. Plano de monitoramento

Indicadores de eficácia

Fase	Atividades	Meta	Meios de verificação
Projeto	Elaboração de projetos Arquitetônico e Complementares, SPCI, SPDA, Elétrico, Hidrossanitário e de Drenagem.	Projeto Arquitetônico e Complementares	Relatório técnico fotográfico e emissões de ART/RPT.
	Aprovação de Projetos	Aprovação de Projetos pelo órgão protetor	Documento aprovação emitido pelo Órgão protetor.
	Higienização, acautelamento e inventário de bens móveis e integrados	Inventário de bens móveis; bens móveis devidamente armazenados	Inventário de bens móveis; bens móveis
Serviços Preliminares	Análise estrutural	Laudo estrutural	Relatório técnico fotográfico e emissões de ART/RPT e emissão de Laudo Estrutural.
	Capacitação de Mão de Obra	Um encontro para capacitação de Integrantes do Projeto em Normas de Saúde e Segurança.	Relatório técnico fotográfico com emissão de certificação conclusiva da capacitação
Intervenções Restaurativas	Execução de Atividades de Escoramento para Estabilização de Proteção do Bem para a Realização	Estabilização do bem	Relatório técnico fotográfico e emissões de ART/RPT.

Fase	Atividades	Meta	Meios de verificação
	<p>das Atividades Restaurativas</p> <p>Remoção sem reaproveitamento e substituição das coberturas, incluindo telhas, madeiras, rufos.</p>	Substituição de coberturas	Relatório técnico fotográfico e emissões de ART/PRT.
	<p>Análise e recuperação de instalações hidrossanitárias e de drenagem impróprias ou danificadas, com substituição de louças, metais e conexões inservíveis.</p>	Manutenção das instalações hidrossanitárias e de drenagem	Relatório técnico fotográfico e emissões de ART/PRT.
	<p>Análise e recuperação de instalações elétricas impróprias ou danificadas e implementação de instalações imprescindíveis, incluindo tomadas, cabeamento, interruptores e quadros.</p>	Adequação das instalações elétricas e execução de SPDA e SPCI	Relatório técnico fotográfico e emissões de ART/PRT
	<p>Recuperação de alvenarias, revestimentos e esquadrias, com pinturas internas e externas.</p>	Análise e recuperações de trechos de alvenarias e revestimentos comprometidos e de esquadrias danificadas	Relatório técnico fotográfico e emissões de ART/PRT.
	<p>Implementação de reforços estruturais, com vigamento e pilares em concreto armado.</p>	Reforços estruturais	Relatório técnico fotográfico e emissões de ART/PRT.
Reuniões	Reuniões de Alinhamento e	Realização de no mínimo duas	Relatórios fotográficos

Fase	Atividades	Meta	Meios de verificação
	Divulgação	reuniões com parceiros para alinhamento das atividades.	com: elaboração de ata de reunião e lista de presença
Cronograma	Elaboração do cronograma para recuperação das edificações, em seus aspectos peculiares.	Cronograma elaborado de acordo com entendimentos técnicos	documentação cronogramas finalizado








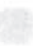





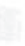
Comentário	Anexo	Resposta do Proponente
Especificar quais são complementares e sua elaboração.		Feito
especificar quais são anexos		Feito
em relação ao uso natural da madeira profissional devidamente habilitada e qualificação.		Feito
Exigir Melhorias Exigências de bens móveis, bens imóveis devidamente amovíveis.		Feito
esta atividade incluir substituição de estrutura de telhado de madeira, colunas e rufes. Descrição.		Feito
Quantificar quantos pontos serão avaliados nessa proposta, etc.		Feito
seja em estruturas adequadas recuperação de edificações ou substituição de materiais e substituição de vasos.		Feito

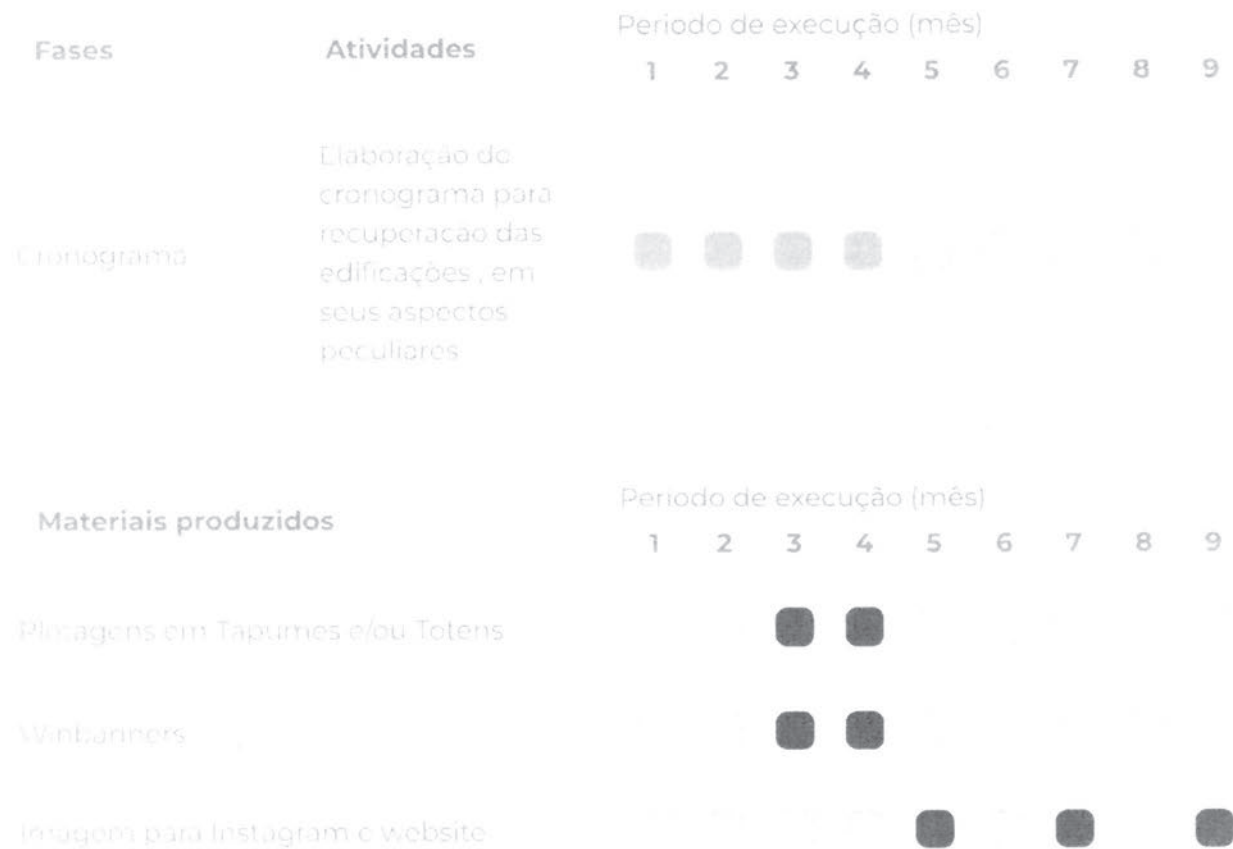
na ocasião. Considera, igualmente, a localidade em que se implantam as edificações, relativamente adversa em relação à disponibilidade de insumos e mão de obra qualificada para os serviços a desenvolver. Cabe ressaltar que a equipe técnica da Entidade tem expertise em elaboração orçamentaria no âmbito do restauro de bens arquitetônicos e de projetos de construção civil. Para o presente projeto está previsto as atividades de guarda de bens e inventário e análise estrutural; análise e recuperação de instalações hidrossanitárias e de drenagem impróprias ou danificadas; análise e recuperação de instalações elétricas impróprias ou danificadas e implementação de instalações imprescindíveis; recuperação de alvenarias, revestimentos e esquadrias e implementação de reforços estruturais.

12. Plano de comunicação

Material produzido	Finalidade	Quantidade	
Plotagens em Tapumes e/ou Totens	Será criada identidade visual do projeto/restauração e publicada, através de plotagens na obra, no número de OS, com as medidas aproximadas de 2,5 x 2,5 m.	5	Comentar
Winbanners	Serão confeccionados 10 winbanners com divulgação de palavras de efeito e logomarcas dos parceiros.	10	Comentar
Imagem para Instagram e website	Será disponibilizado, na página da Entidade e no seu Instagram, periodicamente, informações e imagens sobre o projeto e seu desenvolvimento, com previsão de 05 inserções ou publicações no Instagram e Website.	5	Comentar

Comentário	Anexo	Resposta do Proponente
		Nenhum resultado encontrado

Fases	Atividades	Período de execução (mês)								
		1	2	3	4	5	6	7	8	9
	<p>Análise e recuperação de instalações hidrossanitárias e de drenagem impróprias ou danificadas, com substituição de louças, metais e conexões inservíveis.</p>									
	<p>Análise e recuperação de instalações elétricas impróprias ou danificadas e implementação de instalações imprescindíveis, incluindo tomadas, cabeamento, interruptores e quadros.</p>									
	<p>Recuperação de alvenarias, revestimentos e esquadrias, com pinturas internas e externas.</p>									
	<p>Implementação de reforços estruturais, com vigamento e pilares em concreto armado.</p>									
Reuniões	<p>Reuniões de Alinhamento e Divulgação</p>									



14. Equipe responsável pelo projeto

Quantidade	Cargo	Formação / Experiência
1	Coordenador Geral	Superior com experiência mínima de Projetos Educacionais e/ou de Patrimônio Cultural. Custo com Rateio nos Demais Projetos.
1	Coordenador Técnico	Superior com Pós-Graduação e Mestrado em Arquitetura e/ou Engenharia / com experiência mínima de 5 anos em Patrimônio Cultural. Custo com Rateio nos Demais Projetos.
3	Arquiteto Consultor	Superior/Arquitetura/Sociologia/Mestrado em Patrimônio Cultural/ Experiência mínima de 5 anos em Patrimônio Cultural. Custo com Rateio nos Demais Projetos.
1	Arquiteto ou Engenheiro local	Superior/Engenharia e/ou Arquitetura e/ou projetos. Custo com Rateio nos Demais Projetos.
1	Gestor Financeiro	Superior/Pós Graduação/Experiência em Gestão Financeira. Custo com Rateio nos Demais Projetos.

Quantidade	Cargo	Formação / Experiência
1	Analista Financeiro	Superior/Contabilidade e/ou Administração de 05 anos em análise de documentos relatórios financeiros. Custo com Rateio
1	Técnico de Segurança	Segurança do Trabalho/Experiência e com Rateio nos Demais Projetos
4	Assistente Administrativo, Financeiro e de Logística	Superior Administração, Contabilidade em Logística, Compras, Prestação de Suporte. Custo com Rateio nos Demais
3	Apoio Logístico e Manutenção	Ensino Fundamental, Médio ou Técnico logística, manutenção, e/ou Rateio nos Demais Projetos
1	Mestre ou Assistente de Obras In Loco	Ensino Médio ou Técnico / Experiência e/ou Administração de Obras in loco.
1	Contador	Superior/Contabilidade/ Experiência em Informes fiscais e contábeis.
1	Advogado	Superior/Direito/Experiência mínima em Projetos com suporte jurídico. Custo com Projetos.
1	Engenheiro	Superior/Engenharia com Experiência em Gestão de Obras e Projetos. Custo com Projetos
1	Assistente de Comunicação	Superior Completo na Área de Comunicação Design Gráfico, Fotografia e Filmagem com Rateio nos Demais Projetos.
1	Gestor de Processos de Restauro	Superior em Gestão de Processos e ou engenharia

Comentário**Anexo****Resposta do Proponente**

Nenhum resultado encontrado

15. Informações complementares

1. Despesas indiretas

Item necessário Contador

Descrição Realização mensal de informes fiscais e registros contábeis. Custo com rateio nos demais projetos.

Anexo  Ver

Quantidade 1

Estimativa de gastos mensais R\$ 500,00

Mês 1 R\$ 500,00

Mês 2 R\$ 500,00

Mês 3 R\$ 500,00

Mês 4 R\$ 500,00

Mês 5 R\$ 500,00


Mês 6 R\$ 500,00


Mês 7 R\$ 500,00

Mês 8 R\$ 500,00

Mês 9 R\$ 500,00

Mês 10 R\$ 500,00


Mês 11		R\$ 500,00
Mês 12		R\$ 500,00
Total		R\$ 6.000,00
Contrapartida		R\$ 0,00
Item necessário		Advogado
Descrição	Assessoria Jurídica com elaboração e gestão de contratos. Custo com rateio nos demais projetos	
Anexo		 Ver
Quantidade		1
Estimativa de gastos mensais		R\$ 500,00
Mês 1		R\$ 500,00
Mês 2		R\$ 500,00
Mês 3		R\$ 500,00
Mês 4		R\$ 500,00
Mês 5		R\$ 500,00
Mês 6		R\$ 500,00
Mês 7		R\$ 500,00

Mês 8	R\$ 500,00
Mês 9	R\$ 500,00
Mês 10	R\$ 500,00
Mês 11	R\$ 500,00
Mês 12	R\$ 500,00
Total	R\$ 6.000,00
Contrapartida	R\$ 0,00
Item necessário	Auditoria
Descrição	Auditoria
Anexo	 Ver
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 1.000,00
Mês 1	R\$ 1.000,00
Mês 2	R\$ 1.000,00
Mês 3	R\$ 1.000,00
Mês 4	R\$ 1.000,00

Mês 5	R\$ 1.000,00
Mês 6	R\$ 1.000,00
Mês 7	R\$ 1.000,00
Mês 8	R\$ 1.000,00
Mês 9	R\$ 1.000,00
Mês 10	R\$ 1.000,00
Mês 11	R\$ 1.000,00
Mês 12	R\$ 1.000,00
Total	R\$ 12.000,00
Contrapartida	R\$ 0,00
Subtotal de despesas indiretas	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 2.000,00
Mês 1	R\$ 2.000,00
Mês 2	R\$ 2.000,00
Mês 3	R\$ 2.000,00
Mês 4	R\$ 2.000,00

Mês 5	R\$ 2.000,00
Mês 6	R\$ 2.000,00
Mês 7	R\$ 2.000,00
Mês 8	R\$ 2.000,00
Mês 9	R\$ 2.000,00
Mês 10	R\$ 2.000,00
Mês 11	R\$ 2.000,00
Mês 12	R\$ 2.000,00
Total	R\$ 24.000,00
Contrapartida	R\$ 0,00

2. Pessoal

Item necessário	Coordenação
Descrição	Coordenação geral do projeto. Custo com rateio nos demais projetos.
Anexo	 Ver
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 600,00
Mês 1	R\$ 600,00
Mês 2	R\$ 600,00
Mês 3	R\$ 600,00
Mês 4	R\$ 600,00
Mês 5	R\$ 600,00
Mês 6	R\$ 600,00
Mês 7	R\$ 600,00
Mês 8	R\$ 600,00
Mês 9	R\$ 600,00
Mês 10	R\$ 600,00
Mês 11	R\$ 600,00

Mês 9	R\$ 600,00
Mês 10	R\$ 600,00
Mês 11	R\$ 600,00
Mês 12	R\$ 600,00
Total	R\$ 2.400,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário Técnico de Segurança do Trabalho

Descrição Técnico de segurança para atividades de saúde e segurança do trabalho.Custo com rateio nos demais projetos.

Anexo  Ver

Quantidade 1

Estimativa de gastos mensais R\$ 600,00


Mês 1 R\$ 600,00

Mês 2 R\$ 600,00

Mês 3 R\$ 600,00

Mês 4 R\$ 600,00

Mês 5 R\$ 600,00

Mês 6		R\$ 600,00
Mês 7		R\$ 600,00
Mês 8		R\$ 600,00
Mês 9		R\$ 600,00
Mês 10		R\$ 600,00
Mês 11		R\$ 600,00
Mês 12		R\$ 600,00
Total		R\$ 7.200,00
Contrapartida		R\$ 0,00
Item necessário	Arquiteto consultor	
Descrição	Consultoria, gestão, aprovação, acompanhamento, e execução dos projetos e obra. Custo com rateio nos demais projetos.	
Anexo		 Ver
Quantidade		3
Estimativa de gastos mensais		R\$ 3.600,00
Mês 1		R\$ 3.600,00
Mês 2		R\$ 3.600,00

Mês 3	R\$ 3.600,00
Mês 4	R\$ 3.600,00
Mês 5	R\$ 3.600,00
Mês 6	R\$ 3.600,00
Mês 7	R\$ 3.600,00
Mês 8	R\$ 3.600,00
Mês 9	R\$ 3.600,00
Mês 10	R\$ 3.600,00
Mês 11	R\$ 3.600,00
Mês 12	R\$ 3.600,00
Total	R\$ 43.200,00

Contrapartida R\$ 0,00


Item necessário Arquiteto ou Engenheiro local


Descrição Acompanhamento em loco das obras


Anexo  Ver


Quantidade 1

Estimativa de gastos mensais	R\$ 2.000,00
Mês 1	R\$ 2.000,00
Mês 2	R\$ 2.000,00
Mês 3	R\$ 2.000,00
Mês 4	R\$ 2.000,00
Mês 5	R\$ 2.000,00
Mês 6	R\$ 2.000,00
Mês 7	R\$ 2.000,00
Mês 8	R\$ 2.000,00
Mês 9	R\$ 2.000,00
Mês 10	R\$ 2.000,00
Mês 11	R\$ 2.000,00
Mês 12	R\$ 2.000,00
Total	R\$ 24.000,00
Contrapartida	R\$ 0,00
Item necessário	Analista Financeiro

Descrição	Análise de documentos fiscais, boletins de medição e financeiros com encaminhamento para pagamento. Custo com rateio nos demais projetos.
Anexo	 Ver
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 500,00
Mês 1	R\$ 500,00
Mês 2	R\$ 500,00
Mês 3	R\$ 500,00
Mês 4	R\$ 500,00
Mês 5	R\$ 500,00
Mês 6	R\$ 500,00
Mês 7	R\$ 500,00
Mês 8	R\$ 500,00
Mês 9	R\$ 500,00
Mês 10	R\$ 500,00
Mês 11	R\$ 500,00
Mês 12	R\$ 500,00

Total		RS 6.000,00
Contrapartida		RS 0,00
Item necessário	Mestre ou Assistente de Obras In Loco	
Descrição	Atividades de gestão e administração da obra	
Anexo		 Ver
Quantidade		1
Estimativa de gastos mensais		RS 2.000,00
Mês 1		RS 2.000,00
Mês 2		RS 2.000,00
Mês 3		RS 2.000,00
Mês 4		RS 2.000,00
Mês 5		RS 2.000,00
Mês 6		RS 2.000,00
Mês 7		RS 2.000,00
Mês 8		RS 2.000,00
Mês 9		RS 2.000,00

Mês 10	R\$ 2.000,00
Mês 11	R\$ 2.000,00
Mês 12	R\$ 2.000,00
Total	R\$ 24.000,00
Contrapartida	R\$ 0,00
Item necessário	Engenheiro
Descrição	Consultoria, gestão, aprovação, acompanhamento e execução dos projetos e obra. Custo com rateio nos demais projetos.
Anexo	 Ver
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 1.300,00
Mês 1	R\$ 1.300,00
Mês 2	R\$ 1.300,00
Mês 3	R\$ 1.300,00
Mês 4	R\$ 1.300,00
Mês 5	R\$ 1.300,00
Mês 6	R\$ 1.300,00


Mês 7	RS 1.300,00
Mês 8	RS 1.300,00
Mês 9	RS 1.300,00
Mês 10	RS 1.300,00
Mês 11	RS 1.300,00
Mês 12	RS 1.300,00
Total	RS 15.600,00
Contrapartida	RS 0,00
Item necessário	Gestor de Processos
Descrição	Gestor de Processos
Anexo	 Ver
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	RS 3.000,00
Mês 1	RS 3.000,00
Mês 2	RS 3.000,00
Mês 3	RS 3.000,00

Mês 4	R\$ 3.000,00
Mês 5	R\$ 3.000,00
Mês 6	R\$ 3.000,00
Mês 7	R\$ 3.000,00
Mês 8	R\$ 3.000,00
Mês 9	R\$ 3.000,00
Mês 10	R\$ 3.000,00
Mês 11	R\$ 3.000,00
Mês 12	R\$ 3.000,00
Total	R\$ 36.000,00

Contrapartida R\$ 0,00

Item necessário Assistente Administrativo, Financeiro e de Logística.

Descrição Realização de prestação de contas física e financeira, qualitativa e quantitativa. Gestão de processos de compras. Gestão de materiais e insumos. Custo com rateio nos demais projetos.ística.


Anexo  **Ver**


Quantidade 4

Estimativa de gastos mensais	R\$ 1.600,00
Mês 1	R\$ 1.600,00
Mês 2	R\$ 1.600,00
Mês 3	R\$ 1.600,00
Mês 4	R\$ 1.600,00
Mês 5	R\$ 1.600,00
Mês 6	R\$ 1.600,00
Mês 7	R\$ 1.600,00
Mês 8	R\$ 1.600,00
Mês 9	R\$ 1.600,00
Mês 10	R\$ 1.600,00
Mês 11	R\$ 1.600,00
Mês 12	R\$ 1.600,00
Total	R\$ 19.200,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário

Apoio Logístico/Manutenção

Descrição	Atividades de logística, guarda, manutenção, envio de materiais, insumos e ferramentas.Custo com rateio nos demais projetos.
Anexo	 Ver
Quantidade	3
Estimativa de gastos mensais	R\$ 1.200,00
Mês 1	R\$ 1.200,00
Mês 2	R\$ 1.200,00
Mês 3	R\$ 1.200,00
Mês 4	R\$ 1.200,00
Mês 5	R\$ 1.200,00
Mês 6	R\$ 1.200,00
Mês 7	R\$ 1.200,00
Mês 8	R\$ 1.200,00
Mês 9	R\$ 1.200,00
Mês 10	R\$ 1.200,00
Mês 11	R\$ 1.200,00
Mês 12	R\$ 1.200,00

Total		RS 14.400,00
Contrapartida		RS 0,00
Item necessário		Gestor Financeiro
Descrição	Gestão financeira com aprovação de pagamentos via banco	
Anexo		 Ver
Quantidade		1
Estimativa de gastos mensais		RS 500,00
Mês 1		RS 500,00
Mês 2		RS 500,00
Mês 3		RS 500,00
Mês 4		RS 500,00
Mês 5		RS 500,00
Mês 6		RS 500,00
Mês 7		RS 500,00
Mês 8		RS 500,00
Mês 9		RS 500,00

Mês 10	R\$ 500,00
Mês 11	R\$ 500,00
Mês 12	R\$ 500,00
Total	R\$ 6.000,00
Contrapartida	R\$ 0,00
Subtotal de pessoal	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 17.500,00
Mês 1	R\$ 17.500,00
Mês 2	R\$ 17.500,00
Mês 3	R\$ 17.500,00
Mês 4	R\$ 17.500,00
Mês 5	R\$ 17.500,00
Mês 6	R\$ 17.500,00
Mês 7	R\$ 17.500,00
Mês 8	R\$ 17.500,00
Mês 9	R\$ 17.500,00

Mês 10	R\$ 17.500,00
Mês 11	R\$ 17.500,00
Mês 12	R\$ 17.500,00
Total	R\$ 210.000,00
Contrapartida	R\$ 0,00

3. Encargos sociais

Subtotal de encargos sociais

Estimativa de gastos mensais R\$ 0,00

Mês 1 R\$ 0,00

Mês 2 R\$ 0,00

Mês 3 R\$ 0,00

Mês 4 R\$ 0,00

Mês 5 R\$ 0,00

Mês 6 R\$ 0,00

Mês 7 R\$ 0,00

Mês 8 R\$ 0,00

Mês 9 R\$ 0,00

Mês 10 R\$ 0,00


Mês 11 R\$ 0,00


Mês 12 R\$ 0,00

Total R\$ 0,00

Contrapartida R\$ 0,00

4. Despesas gerais

Item necessário	Intervenções restaurativas
Descrição	Intervenções restaurativas
Anexo	 Ver
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 47.000,00
Mês 1	R\$ 47.000,00
Mês 2	R\$ 47.000,00
Mês 3	R\$ 47.000,00
Mês 4	R\$ 47.000,00
Mês 5	R\$ 47.000,00
Mês 6	R\$ 47.000,00
Mês 7	R\$ 47.000,00
Mês 8	R\$ 47.000,00
Mês 9	R\$ 47.000,00
Mês 10	R\$ 47.000,00
Mês 11	R\$ 47.000,00

Mês 12	R\$ 47.000,00
Total	R\$ 564.000,00
Contrapartida	R\$ 0,00
Item necessário	Seguro
Descrição	Seguro
Anexo	 Ver
Quantidade	21
Estimativa de gastos mensais	R\$ 1.500,00
Mês 1	R\$ 1.500,00
Mês 2	R\$ 1.500,00
Mês 3	R\$ 1.500,00
Mês 4	R\$ 1.500,00
Mês 5	R\$ 1.500,00
Mês 6	R\$ 1.500,00
Mês 7	R\$ 1.500,00
Mês 8	R\$ 1.500,00

Mês 9	R\$ 0,00
Mês 10	R\$ 0,00
Mês 11	R\$ 0,00
Mês 12	R\$ 0,00
Total	R\$ 12.000,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Subtotal de despesas gerais

Estimativa de gastos mensais R\$ 48.500,00

Mês 1 R\$ 48.500,00

Mês 2 R\$ 48.500,00

Mês 3 R\$ 48.500,00

Mês 4 R\$ 48.500,00

Mês 5 R\$ 48.500,00

Mês 6 R\$ 48.500,00

Mês 7 R\$ 48.500,00

Mês 8 R\$ 48.500,00

Mês 9	R\$ 47.000,00
Mês 10	R\$ 47.000,00
Mês 11	R\$ 47.000,00
Mês 12	R\$ 47.000,00
Total	R\$ 576.000,00
Contrapartida	R\$ 0,00

5. Eventos

Subtotal de eventos

Estimativa de gastos mensais R\$ 0,00

Mês 1 R\$ 0,00

Mês 2 R\$ 0,00

Mês 3 R\$ 0,00

Mês 4 R\$ 0,00

Mês 5 R\$ 0,00

Mês 6 R\$ 0,00

Mês 7 R\$ 0,00

Mês 8 R\$ 0,00

Mês 9 R\$ 0,00

Mês 10 R\$ 0,00

Mês 11 R\$ 0,00

Mês 12 R\$ 0,00

Total R\$ 0,00

Contrapartida R\$ 0,00

6. Comunicação

Item necessário

Serviços de Comunicação

Descrição Trabalhos de design gráfico, fotografia, filmagem e mídia social. Custo com rateio nos demais projetos

Anexo

 [Ver](#)

Quantidade

1

Estimativa de gastos mensais

R\$ 1.150,00

Mês 1

R\$ 1.150,00

Mês 2

R\$ 1.150,00

Mês 3

R\$ 1.150,00

Mês 4

R\$ 1.150,00

Mês 5

R\$ 1.150,00

Mês 6

R\$ 1.150,00

Mês 7

R\$ 1.150,00

Mês 8

R\$ 1.150,00

Mês 9

R\$ 1.150,00

Mês 10

R\$ 1.150,00

Mês 11	R\$ 1.150,00
Mês 12	R\$ 1.150,00
Total	R\$ 15.800,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário Plotagens e windbanners

Descrição Impressão e aplicação de cinco Plotagens

Anexo  Ver

Quantidade 5

Estimativa de gastos mensais R\$ 0,00

Mês 1 R\$ 0,00

Mês 2 R\$ 0,00


Mês 3 R\$ 1.125,00

Mês 4 R\$ 1.125,00

Mês 5 R\$ 0,00


Mês 6 R\$ 0,00

Mês 7 R\$ 0,00

Mês 8	R\$ 0,00
Mês 9	R\$ 0,00
Mês 10	R\$ 0,00
Mês 11	R\$ 0,00
Mês 12	R\$ 0,00
Total	R\$ 2.250,00
Contrapartida	R\$ 0,00
Item necessário	Windbanners
Descrição	Windbanners
Anexo	 Ver
Quantidade	10
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 0,00
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 1.750,00
Mês 4	R\$ 1.750,00

Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 0,00
Mês 9	R\$ 0,00
Mês 10	R\$ 0,00
Mês 11	R\$ 0,00
Mês 12	R\$ 0,00
Total	R\$ 3.500,00
Contrapartida	R\$ 0,00
Subtotal de comunicação	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 1.150,00
Mês 1	R\$ 1.150,00
Mês 2	R\$ 1.150,00
Mês 3	R\$ 4.025,00
Mês 4	R\$ 4.025,00

7. Impostos e tarifas

Item necessário	Despesas bancárias
Descrição	Despesas bancárias
Anexo	 Ver
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 315,28
Mês 1	R\$ 315,28
Mês 2	R\$ 315,28
Mês 3	R\$ 315,28
Mês 4	R\$ 315,28
Mês 5	R\$ 315,28
Mês 6	R\$ 315,28
Mês 7	R\$ 315,28
Mês 8	R\$ 315,28
Mês 9	R\$ 315,28
Mês 10	R\$ 315,28
Mês 11	R\$ 315,28

Mês 12	R\$ 315,28
Total	R\$ 3.783,33
Contrapartida	R\$ 0,00

8. Materiais e equipamentos

Subtotal de materiais e equipamentos

Estimativa de gastos mensais R\$ 0,00

Mês 1 R\$ 0,00

Mês 2 R\$ 0,00

Mês 3 R\$ 0,00

Mês 4 R\$ 0,00

Mês 5 R\$ 0,00

Mês 6 R\$ 0,00

Mês 7 R\$ 0,00

Mês 8 R\$ 0,00

Mês 9 R\$ 0,00

Mês 10 R\$ 0,00

Mês 11 R\$ 0,00

Mês 12 R\$ 0,00

Total R\$ 0,00

Contrapartida R\$ 0,00

9. PDO

Item necessário	PDO
Descrição	
Anexo	
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 41.666,67
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 0,00
Mês 9	R\$ 0,00
Mês 10	R\$ 0,00
Mês 11	R\$ 0,00

Mês 12	R\$ 0,00
Total	R\$ 41.666,67
Contrapartida	R\$ 0,00
Subtotal de PDO	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 41.666,67
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 0,00
Mês 9	R\$ 0,00
Mês 10	R\$ 0,00
Mês 11	R\$ 0,00

Mês 12	R\$ 0,00
Total	R\$ 41.666,67
Contrapartida	R\$ 0,00

Total de despesas

	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6
	R\$ 111.131,94	R\$ 69.465,26	R\$ 72.340,28	R\$ 72.340,28	R\$ 69.465,28	R\$ 69.465,28
1. Despesas indiretas			R\$ 24.000,00	2,74%		
2. Pessoal			R\$ 710.000,00	74,00%		
3. Encargos sociais			R\$ 0,00	0,00%		
4. Despesas gerais			R\$ 576.000,00	65,83%		
5. Eventos			R\$ 0,00	0,00%		
6. Comunicação			R\$ 19.550,00	2,23%		
7. Impostos e tarifas			R\$ 3.783,33	0,43%		
8. Materiais e equipamentos			R\$ 0,00	0,00%		
9. PDO			R\$ 41.666,67	4,76%		
Total			R\$ 875.000,00	100%		

Gasto total por área



ANEXO II DAS ESPECIFICIDADES TÉCNICAS DO PROJETO

Tratando-se de projeto cujas atividades são próprias da profissão de Engenheiro, nos termos do art. 2º da [Lei nº 5.194/1966](#) o COMPROMISSÁRIO assume, ainda, as seguintes obrigações:

1. Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de Engenheiro regularmente habilitado, nos termos da [Lei nº 5.194/1966](#), para atuar como Responsável Técnico no que concerne às atividades e empreendimentos de:
 - a. planejamento ou projeto, em geral, de regiões, zonas, cidades, obras, estruturas, transportes, explorações de recursos naturais e desenvolvimento da produção industrial e agropecuária;
 - b. estudos, projetos, análises, avaliações, vistorias, perícias, pareceres e divulgação técnica;
 - c. ensino, pesquisas, experimentação e ensaios;
 - d. fiscalização de obras e serviços técnicos;
 - e. direção de obras e serviços técnicos;
 - f. execução de obras e serviços técnicos;
 - g. produção técnica especializada, industrial ou agro-pecuária;
 - h. qualquer outra atividade que, por sua natureza, se inclua no âmbito da profissão de Engenheiro, nos termos da legislação supracitada.
2. Apresentar a devida autorização dos órgãos municipais, estaduais ou federais necessários para execução das atividades, conforme determina a legislação dos entes federativos supracitados;
3. Observar e cumprir toda legislação própria do setor de Engenharia, inclusive Resoluções, Portarias e Instruções Normativas emitidas pelo Conselho Federal respectivo, bem como pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais – CREA-MG, inexistindo responsabilidade solidária ou subsidiária do COMPROMITENTE ou do INTERVENIENTE em caso de eventuais irregularidades.
 - a. A regularização de todas as atividades do projeto, inclusive a emissão de licenças, alvarás de funcionamento e demais formalidades necessárias é responsabilidade exclusiva do COMPROMISSÁRIO, inexistindo responsabilidade solidária ou subsidiária do COMPROMITENTE ou do INTERVENIENTE.
4. Relativamente aos critérios técnicos próprios da Engenharia, o COMPROMISSÁRIO deverá adotar expressamente as determinações dos órgãos estatais para execução do projeto, de modo que o suporte técnico da Equipe Multidisciplinar nesse aspecto limitar-se-á a viabilizar o diálogo entre a entidade executora do projeto e o órgão responsável, se necessário.
5. Relativamente às atividades citadas no item 1, resta integralmente afastada a responsabilidade da Equipe Multidisciplinar pela avaliação da viabilidade e capacidade técnica



semente

e operacional do COMPROMISSÁRIO, de modo que, na análise e no monitoramento, serão considerados exclusivamente a entrega final do objeto.

COMPROMITENTE:

Carlos Eduardo Ferreira Pinto
Promotor de Justiça
Centro de Apoio Operacional de Meio Ambiente

Marcelo Azevedo Maffra
Promotor de Justiça
Coordenadoria das Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico de Minas Gerais

William Garcia Pinto Coelho
Promotor de Justiça
Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Defesa da Ordem Econômica e Tributária

Nilo Virgílio dos Guimarães Alvim
Promotor de Justiça
Coordenadoria Regional de Defesa da Ordem Econômica e Tributária de Contagem/MG

Rodrigo Antônio Ribeiro Storino
Promotor de Justiça
Coordenador Estadual de Defesa da Ordem Econômica e Tributária

COMPROMISSÁRIO:

José Theobaldo Júnior
Joaquim Artes e Ofícios

INTERVENIENTE:

Aline Seoane Resende Paulino
Diretora Executiva do CeMAIS



ANEXO III DAS ESPECIFICIDADES TÉCNICAS DO PROJETO

Tratando-se de projeto cujas atividades são próprias da profissão de Arquiteto, nos termos do art. 2º da [Lei nº 12.378/2010](#), o COMPROMISSÁRIO assume, ainda, as seguintes obrigações:

1. Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de Arquiteto regularmente habilitado, nos termos da [Lei nº 12.378/2010](#), para atuar como Responsável Técnico no que concerne às atividades e empreendimentos de:

- a. concepção e execução de projetos de Arquitetura e Urbanismo;
- b. concepção e execução de projetos de ambiente de Arquitetura de Interiores;
- c. concepção e execução de projetos de Arquitetura Paisagística para espaços externos, livres e abertos, privados ou públicos, como parques e praças, considerados isoladamente ou em sistemas, dentro de várias escalas, inclusive a territorial;
- d. Patrimônio Histórico Cultural e Artístico, arquitetônico, urbanístico, paisagístico, monumentos, restauro, práticas de projeto e soluções tecnológicas para reutilização, reabilitação, reconstrução, preservação, conservação, restauro e valorização de edificações, conjuntos e cidades;
- e. Planejamento Urbano e Regional, planejamento físico-territorial, planos de intervenção no espaço urbano, metropolitano e regional fundamentados nos sistemas de infraestrutura, saneamento básico e ambiental, sistema viário, sinalização, tráfego e trânsito urbano e rural, acessibilidade, gestão territorial e ambiental, parcelamento do solo, loteamento, desmembramento, remembramento, arreamento, planejamento urbano, plano diretor, traçado de cidades, desenho urbano, sistema viário, tráfego e trânsito urbano e rural, inventário urbano e regional, assentamentos humanos e requalificação em áreas urbanas e rurais;
- f. Topografia, elaboração e interpretação de levantamentos topográficos cadastrais para a realização de projetos de arquitetura, de urbanismo e de paisagismo, foto-interpretação, leitura, interpretação e análise de dados e informações topográficas e sensoriamento remoto;
- g. instalações e equipamentos referentes à arquitetura e urbanismo;
- h. Conforto Ambiental, técnicas referentes ao estabelecimento de condições climáticas, acústicas, lumínicas e ergonômicas, para a concepção, organização e construção dos espaços;
- i. Meio Ambiente, Estudo e Avaliação dos Impactos Ambientais, Licenciamento Ambiental, Utilização Racional dos Recursos Disponíveis e Desenvolvimento Sustentável.
- j. qualquer outra atividade que, por sua natureza, se inclua no âmbito da profissão de Arquiteto, nos termos da legislação supracitada.



semente

2. Apresentar a devida autorização do IEPHA e/ou do IPHAN, bem como dos demais órgãos municipais, estaduais ou federais eventualmente necessários, para execução das atividades que envolvam a proteção, conservação, recuperação ou restauração de bens materiais do patrimônio histórico e artístico.
3. Observar e cumprir toda legislação própria do setor de Arquitetura, inclusive Resoluções, Portarias e Instruções Normativas emitidas pelo Conselho Federal respectivo, bem como pelo Conselho de Arquitetura de Urbanismo de Minas Gerais – CAU-MG, inexistindo responsabilidade solidária ou subsidiária do COMPROMITENTE ou do INTERVENIENTE em caso de eventuais irregularidades.
 - a. A regularização de todas as atividades do projeto, inclusive a emissão de licenças, alvarás de funcionamento e demais formalidades necessárias é responsabilidade exclusiva do COMPROMISSÁRIO, inexistindo responsabilidade solidária ou subsidiária do COMPROMITENTE ou do INTERVENIENTE.
4. Relativamente aos critérios técnicos próprios da Arquitetura, o COMPROMISSÁRIO deverá adotar expressamente as determinações dos órgãos estatais para execução do projeto, de modo que o suporte técnico da Equipe Multidisciplinar nesse aspecto limitar-se-á a viabilizar o diálogo entre a entidade executora do projeto e o órgão responsável se necessário.
5. Relativamente às atividades citadas no item 1, resta integralmente afastada a responsabilidade da Equipe Multidisciplinar pela avaliação da viabilidade e capacidade técnica e operacional do COMPROMISSÁRIO, de modo que, na análise e no monitoramento, serão considerados exclusivamente a entrega final do objeto.

COMPROMITENTE:

Carlos Eduardo Ferreira Pinto
Promotor de Justiça
Centro de Apoio Operacional de Meio Ambiente

Marcelo Azevedo Maffra
Promotor de Justiça
Coordenadoria das Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico de Minas Gerais

William Garcia Pinto Coelho
Promotor de Justiça
Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Defesa da Ordem Econômica e Tributária

Nilo Virgílio dos Guimarães Alvim
Promotor de Justiça
Coordenadoria Regional de Defesa da Ordem Econômica e Tributária de Contagem/MG

Rodrigo Antônio Ribeiro Storino
Promotor de Justiça
Coordenador Estadual de Defesa da Ordem Econômica e Tributária



semente

COMPROMISSÁRIO:

José Theobaldo Júnior
Joaquim Artes e Ofícios

INTERVENIENTE:

Aline Seoane Resende Paulino
Diretora Executiva do CeMAIS

 (31) 3330-9927  SITE.SEMENTEMG.ORG

CeMAIS - 08.415.255/0001-27

tc - casa paterna e capela nossa senhora do rosario - arturos - 15022024cc.pdf

Documento número #0903deb1-bb9a-4842-a7f5-46d3c4f7ee82

Hash do documento original (SHA256): 2b4fb22ae70ef15d4219140140e121e005528ff2b11d682720a90e013e0f20a021

Hash do PAdES (SHA256): a5e7ca0ad15342915c2843b788f375e50c76444224a37630e1132092f407241401

Assinaturas

3 assinaturas digitais e 4 assinaturas eletrônicas



Carlos Eduardo Ferreira Pinto



Assinou como parte em 15 fev 2024 às 16:43:01

Emitido por AC CERTISIGN-JUS G6- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 03 abr 2026



Marcelo Azevedo Maffra



Assinou como parte em 19 fev 2024 às 13:59:54

Emitido por AC CERTISIGN-JUS G6- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 08 mai 2026



Nilo Virgílio dos Guimarães Alvim



Assinou como parte em 21 fev 2024 às 14:55:52

Emitido por AC Certisign RFB G5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 26 mar 2028



JOSE THEOBALDO JUNIOR



Assinou como parte em 17 fev 2024 às 08:50:39



JOSE THEOBALDO JUNIOR



Aline Seoane Resende Paulino



Assinou como interveniente em 15 fev 2024 às 16:22:18



Aline Seoane Resende Paulino



Analu Batista Torquato Araujo



Assinou como testemunha em 15 fev 2024 às 14:21:12



Analu Batista Torquato Araujo

 **Renata Fonseca Guimarães**

CPF: 107.293.376-42

Assinou como testemunha em 15 fev 2024 às 14:27:07


Renata Fonseca Guimarães**Log**

- 15 fev 2024, 13:57:08 Operador com email anna.otoni@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc criou este documento número 0903deb1-bb9a-4842-a7f5-46d3c4f7ee82. Data limite para assinatura do documento: 16 de março de 2024 (13:43). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 15 fev 2024, 13:37:09 Operador com email anna.otoni@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc adicionou à Lista de Assinatura: carloseduardo@mpmg.mp.br para assinar como parte, via E-mail, com os pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Carlos Eduardo Ferreira Pinto.
- 15 fev 2024, 13:37:09 Operador com email anna.otoni@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc adicionou à Lista de Assinatura: marcelomaffra@mpmg.mp.br para assinar como parte, via E-mail, com os pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Marcelo Azevedo Maffra.
- 15 fev 2024, 13:37:09 Operador com email anna.otoni@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc adicionou à Lista de Assinatura: william@mpmg.mp.br para assinar como parte, via E-mail, com os pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo William Garcia Pinto Coelho.
- 15 fev 2024, 13:37:09 Operador com email anna.otoni@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc adicionou à Lista de Assinatura: niloalvim@mpmg.mp.br para assinar como parte, via E-mail, com os pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Nilo Virgílio dos Guimarães Alvim.
- 15 fev 2024, 13:37:09 Operador com email anna.otoni@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc adicionou à Lista de Assinatura: storino@mpmg.mp.br para assinar como parte, via E-mail, com os pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Rodrigo Antônio Ribeiro Storino.
- 15 fev 2024, 13:37:09 Operador com email anna.otoni@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc adicionou à Lista de Assinatura: THEO@JOAQUIM.ORG.BR para assinar como parte, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Foto de documento oficial; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo JOSE THEOBALDO JUNIOR.

Renata Fonseca Guimarães

Assinou o documento enquanto testemunha em 15 fev 2024 às 14:27:07

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA756 prefixo e6f51b(...)

Assinatura manuscrita



Renata Fonseca Guimarães
15 fev 2024, 14:27:07.png